

**LEI Nº 331/2005**

Autoriza despesas com  
realização do 15º Festival da  
Canção

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a realizar despesas de até o valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para realização neste exercício de 2005, do 15º Festival da Canção de Goianá.

Art. 2º - O auxílio financeiro a que se refere esta lei será efetuado em pagamento relativos a prestação de serviços necessários à realização do Festival da Canção, na forma do processamento próprio da despesa pública.

Art. 3º - A despesa será contabilizada nas dotações 3.3.90.30.2.04.00.13.392.017.2.0040 e 3.3.90.39.2.04.00.13.392.017.2.0040 (Eventos e Festas Populares), nos termos da lei orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 05 de julho de 2005.

**José Loures Ciconeli**  
**Prefeito Municipal**